DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Retificação - Decreto	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Retificação - Decreto**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar /SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 937/2019

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento do prazo do mandato pelo qual foram nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, fazendo-se necessária nova nomeação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA as seguintes pessoas;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) **Representantes da área da Assistência Social**:

Titular: Rosilene Frazato

Suplente: Suelena Franco Rodrigues Macedo

b) **Representantes da área da Saúde**:

Titular: Edson Aparecido da Silva

Suplente: Carla de Souza

c) Representantes da área de Finanças e Planejamento

Titular: Edicléia Evangelista Gomes

Suplente: Luzia Novak Santos

d) **Representantes da área da Educação**:

Titular: Adriana Eliza Martins de Paula Garcia

Suplente: Adriano Gimenes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **Representantes da Associação de Pais e Mestres**:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar /SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Titular: Evandro José Pedro

Suplente: Chirley Alves de Souza Bruder

b) **Representantes ligados a trabalhos de atividades da Creche**:

Titular: Mariane de Moura Gaino

Suplente: Gleice Aparecida Carneiro Braz

c) **Representantes da Associação de Moradores**:

Titular: Eleomar Rodrigues

Suplente: José Benedito Ferreira

d) **Representantes da Comunidade**:

Titular: Ana Paula Silvério Candido

Suplente: Maria Aparecida Carlos de Souza

Artigo 2º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, nomeado nos termos do artigo 1º acima, terá mandato de 02(dois) anos, devendo eleger dentre seus membros: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário.

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Canitar,02 de Maio de 2.019

ANIBAL FELICIANO

PrefeitoMunicipal